



**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – FASA
Curso: Ciências Contábeis
Disciplina: Monografia
Professor Orientador: João Alberto de Arruda**

NOTAS EXPLICATIVAS

Agnaldo Araújo Neves

RA – 0995182/0

Brasília/DF, junho de 2005

AGNALDO ARAÚJO NEVES

NOTAS EXPLICATIVAS

Monografia apresentada ao Uniceub, como um dos pré-requisitos para a obtenção do grau de bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Professor João Alberto de Arruda.

Brasília/DF, junho de 2005

AGNALDO ARAÚJO NEVES

NOTAS EXPLICATIVAS

Esta monografia foi apresentada como trabalho de conclusão do curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário de Brasília, obtendo a menção de _____ atribuída pela banca constituída pelo orientador e membros abaixo.

Frederico Cruz

Coordenador de Estágio Supervisionado e Monografia Acadêmica

Professores que compuseram a banca:

Profº.: (orientador) João Alberto de Arruda
Departamento de Contabilidade do Uniceub
Menção atribuída

Profº.:
Departamento de Contabilidade do Uniceub
Menção atribuída

Profº.:
Departamento de Contabilidade do Uniceub
Menção atribuída

Brasília/DF, junho de 2005.

Dedicatória

Dedico este trabalho primeiramente a Deus;
e em segundo lugar à minha esposa e filhas.

Agradecimentos

Agradeço em primeiro lugar a Deus, autor da minha vida e único digno de receber a honra e glória, que sempre está ao meu lado dando-me força para vencer todos os obstáculos que surgem.

Ao meu orientador, professor João Alberto de Arruda, pelo auxílio, orientação e paciência para a construção deste.

Aos professores do Curso de Ciências Contábeis que me auxiliaram na construção do meu conhecimento.

À minha amada esposa, Maria Isoleide, e filhas, pelo carinho e amor do dia-a-dia, respeitando e compreendendo minhas ausências nas reuniões familiares.

Aos amigos, colegas e todos que não foram citados, porém que fizeram e faz parte da minha vida, MUITO OBRIGADO.

Pensamento

“Os únicos limites do homem são: o tamanho das suas idéias e o grau de sua dedicação.”

(F. Veiga)

RESUMO

O propósito deste trabalho monográfico é levar à reflexão acerca da responsabilidade dos trabalhos realizados pelos profissionais na área de contabilidade, quanto à elaboração das notas explicativas. As notas explicativas constituem-se em peças importantes no que diz respeito à transparência das operações dos resultados e da situação econômico-financeira de uma empresa, por mencionar informações complementares que auxiliam os usuários a esclarecer dúvidas sobre as demonstrações contábeis e até mesmo, para a empresa se destacar no mercado.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Art.	Artigo
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
NBC	Normas Brasileiras de Contabilidade
RBC	Revista Brasileira de Contabilidade
IASB	International Accounting Standards Board
FASB	Financial Accounting standards Board

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
1 – Problematização.....	12
2 – Objetivo Geral.....	12
3 – Objetivos Específicos.....	12
4 – Metodologia.....	12
5 – Notas Explicativas: Aspectos Relevantes.....	13
5.1 – A elaboração das Notas Explicativas.....	13
5.1.1 – Objetivo das Notas Explicativas.....	17
5.1.2 – Características das Notas Explicativas.....	18
5.1.2.1 – Revelância das Informações Prestadas.....	20
5.1.2.2 – Transparência na divulgação de informações.....	21
5.1.2.3 – Igualdade e confiabilidade no acesso às informações.....	21
5.1.2.4 – Temporalidade e Continuidade da Divulgação.....	22
5.1.3 – Finalidade da Nota Explicativa.....	23
5.2 – Normas que regulam as Notas Explicativas.....	25
5.2.1 – Lei das Sociedades Por Ações de 15 de dezembro de 1976.....	27
5.2.2 – Resolução nº 220, editada pelo Banco Central do Brasil.....	29
5.2.3 – Evidenciação e os Objetivos da Comissão de Valores Mobiliários.....	31
5.2.3.1 – Procedimentos contábeis nacionais e internacionais.....	33
5.2.3.2 – O Auditor Independente para Comissão de Valores Mobiliários.....	34
5.2.3.3 – Demonstração das Notas Explicativas.....	35
5.3 – Dificuldades de Compreensão do Conteúdo das Notas Explicativas.....	37
5.3.1 – A Comunicação das Notas Explicativas.....	39
5.3.1.1 – Desvantagens das Notas Explicativas.....	41

5.3.1.2 – Critérios de Avaliação.....	42
5.3.1.3 – Continuidade Normal dos Negócios.....	44
5.3.1.4 – Divulgação da Provisão para Devedores Duvidosos.....	45
5.3.1.5 – Divulgação de Estoques.....	46
5.3.1.6 – Capacidade Ociosa.....	46
5.3.1.7 – Demonstração dos Fluxos de Caixa.....	47
5.3.1.8 – Ajustes de Exercícios Anteriores.....	48
5.3.1.9 – Divulgação de Eventos Subseqüentes.....	48
5.3.1.10 – Divulgação de Informações por Segmento de Negócio.....	49
5.3.1.11 – Divulgação de Imobilizado.....	50
5.3.1.12 – Divulgação do Custo dos Empréstimos.....	51
5.3.1.13 – Debêntures.....	51
5.3.1.14 – Obrigações de Longo Prazo.....	52
5.3.1.15 – Ônus, Garantias e Responsabilidades Eventuais e Contingentes.....	52
5.3.1.16 – Refis.....	53
5.3.1.17 – Equivalência Patrimonial.....	53
5.3.1.18 – Demonstrações Contábeis Consolidadas.....	54
5.3.1.19 – Divulgação de Operações em Descontinuidade.....	55
5.3.1.20 – Tratamento Contábil dos Ativos Intangíveis no Brasil.....	57
5.3.1.21 – Divulgação em Notas Explicativas do Capital Intelectual.....	58
6 – Análise das Demonstrações Contábeis Premiadas pelo Serasa.....	60
CONCLUSÃO.....	62
BIBLIOGRAFIA.....	64

INTRODUÇÃO

Um dos grandes desafios da contabilidade é a evidenciação da nota explicativa pois espera-se um real dimensionamento da qualidade e da quantidade de informações que atendam às necessidades dos usuários das demonstrações contábeis em determinado momento.

As Demonstrações Contábeis são complementadas por Notas Explicativas, haja visto que existe uma necessidade complementar para o esclarecimento da situação patrimonial e do resultado do exercício.

Assim, as Notas Explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras e constituem-se em peça importante no que diz respeito à transparência das operações, dos resultados e da situação econômica-financeira de uma empresa.

As notas explicativas são ferramentas de grande utilidade para a interpretação do balanço patrimonial e outras demonstrações por trazerem informações complementares que auxiliam o usuário a esclarecer dúvidas sobre itens patrimoniais ou de resultado, e até mesmo, para empresa se destacar no mercado com a valorização das ações e reconhecimento da empresa.

O presente trabalho tem como objetivo abordar a finalidade e utilidade da nota explicativa, o grau de dificuldade de compreensão dos usuários sobre as informações e práticas contábil contida nas notas explicativa e identificar os elementos essenciais e os aspectos relevantes sobre a elaboração, características, os conteúdos das notas explicativas, segundo a Lei das Sociedades por Ações e a Comissão de Valores Mobiliários.

1 – PROBLEMATIZAÇÃO

As notas explicativas das demonstrações contábeis podem permitir o melhor entendimento do usuário da informação contábil?

2 – OBJETIVO GERAL

O objetivo geral é identificar o grau de dificuldade de compreensão dos usuários sobre as informações e práticas contábeis contida nas notas explicativas.

3 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos são:

- Identificar elementos essenciais e os aspectos relevantes sobre a elaboração, características e finalidades das notas explicativas adotadas pela prática contábil.
- Analisar os conteúdos das notas explicativas, segundo a Lei das Sociedades por Ações e a CVM (Comissão Valores Mobiliários).
- Demonstrar o grau de dificuldade e compreensão dos usuários, em função do conteúdo das notas explicativas.

4 – METODOLOGIA

Neste estudo foi utilizado para elaboração da monografia obras de autores renomados pesquisa, com os dados sendo coletados através de visitas a sites,

jornais, revistas, leis, resoluções, manuais, sobre notas explicativas, critérios de apresentação e normas relativas ao assunto.

5 – NOTAS EXPLICATIVAS: Aspectos Relevantes

Até o advento da Lei 6.404/76 em 15 de dezembro de 1976, eram obrigatórias no Brasil apenas três peças contábeis para compor as demonstrações contábeis publicadas ou apresentadas ao leitor: o Balanço, Demonstração de Lucros e Perdas e Notas Explicativas da diretoria. O nível de informações divulgado nas Notas Explicativas era totalmente incipiente e insuficiente. A partir de 1976, com a aprovação da Lei que revolucionou a contabilidade no Brasil, as demonstrações contábeis passaram a incorporar as notas explicativas, além das demais peças contábeis - balanço patrimonial, demonstração do resultado, demonstração do lucro ou prejuízos acumulados ou alternativamente a demonstração das mutações do patrimônio líquido e a demonstração das origens e aplicação de recursos.

Desde 1976 até a década de 90 o nível de informações prestadas ao usuário das demonstrações contábeis evoluiu muito. E a cada dia novas informações têm sido requeridas das empresas, em relação às empresas abertas, pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Comissão de Valores Mobiliários – CVM e Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACON.

5.1 – A elaboração das Notas Explicativas

Os principais aspectos e os mais fundamentais a serem considerados na análise sobre a decisão de apresentar uma nota explicativa são aqueles

relacionados com a relevância ou materialidade do item e a sua natureza em relação ao tipo de atividade ou negócio da empresa. Ou seja, somente deve constar de notas explicativas uma informação relevante e que a sua natureza requeira divulgação.

A publicação das Notas Explicativas às demonstrações Contábeis está prevista no § 4º do art. 176 da Lei nº 6.404/76, o qual estabelece que “as demonstrações serão complementadas por Notas Explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício”. Nessa lei, as notas explicativas deverão discriminar, com clareza e objetividade, os esclarecimentos necessários ao correto entendimento do conteúdo das demonstrações contábeis, a partir dos itens previstos no § 5º art. 176 da lei societária. Isso implica que as notas explicativas não tratam da exceção de algum procedimento contábil nas demonstrações e sim esclarecem sobre um conjunto integrado de informações, ou seja, a divulgação das práticas contábeis usadas. Não devem ser utilizadas para retificar, como de fato não retificam, a aplicação de práticas contábeis inadequadas. As notas explicativas são também descrições ou detalhamentos de montantes relacionados aos itens que compõem as demonstrações contábeis: o balanço patrimonial, a demonstração do resultado, a demonstração das origens e aplicações de recursos e das mutações do patrimônio líquido.

As notas explicativas devem evitar obviedades, bem como redação rebuscada. O principal objetivo das Notas Explicativas deve ser evidenciar ao leitor das demonstrações contábeis:

- Qual a alternativa eleita para um tratamento contábil quando há mais de um aceite;

- Expandir informações que não são cabíveis no corpo das peças que constituem o conjunto de demonstrações contábeis. Principalmente as responsabilidades potenciais ou contingentes, possíveis ou prováveis, refletidas ou não nas demonstrações contábeis. Os quadros demonstrativos deverão ser utilizados para discriminar investimentos relevantes, arrendamento mercantil, garantias, empréstimos e financiamentos e outras informações em que haja predominância do aspecto quantitativo.

A NBC T – 6.2, aprovada pela resolução CFC nº 737/92, cita no item 6.2.3 os seguintes aspectos a observar na elaboração das notas explicativas:

- As informações devem contemplar os fatores de integridade, autenticidade, precisão, sinceridade e relevância;
- Os textos devem ser simples, objetivos, claros e concisos;
- Os assuntos devem ser ordenados obedecendo à ordem observada nas demonstrações contábeis, tanto para os agrupamentos como para as contas que os compõem;
- Os assuntos relacionados devem ser agrupados segundo os seus atributos comuns;
- Os dados devem permitir comparações com os de datas de períodos anteriores;
- As referências a leis, decretos, regulamentos, normas brasileiras de contabilidade e outros atos normativos devem ser fundamentados e restritos aos casos em que tais citações contribuam para o entendimento do assunto tratado na nota explicativa;

- Os principais critérios de avaliação dos elementos patrimoniais, dos cálculos de depreciação, amortização e exaustão, de constituição de provisões para encargos ou riscos, e dos ajustes para atender a perdas prováveis na realização dos elementos do ativo;
- Os investimentos em outras sociedades, quando relevantes;
- O aumento de valor de elemento do ativo resultante de novas avaliações;
- Os ônus reais constituídos sobre elementos do ativo, as garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais;
- A taxa de juros, as datas de vencimentos e as garantias das obrigações em longo prazo;
- O número, espécie e classes das ações do capital social;
- As opções de compra de ações outorgadas e exercidas no exercício;
- Os ajustes de exercícios anteriores;
- Os eventos subseqüentes à data de encerramento do exercício que tenham, ou possam vir a ter, efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros da companhia.

As notas genéricas devem ser evitadas porque prestam um desserviço à informação competente e são prejudiciais à análise, como: "... taxas permitidas pela legislação..." ou, de forma redundante, "... elaboradas de acordo com a lei...", ou ainda, "... de acordo com as legislações societárias, tributária e normas específicas dos órgãos reguladores da matéria...".

A propósito de redundância, note-se que a desnecessidade de relatar que "... foram elaboradas de acordo com a lei..." provém do fato de que não é admissível a confissão de que poderia ser diferente, o que significaria desobediência legal.

5.1.1 – Objetivo das Notas Explicativas

A publicação é um dos objetivos básicos da Nota Explicativa no Mercado de Capitais, para que se possa garantir a todos os tipos de usuários as informações completas e confiáveis sobre a situação financeira e os resultados da companhia. As notas explicativas que integram as demonstrações contábeis devem apresentar informações quantitativas e qualitativas de maneira ordenada e clara para que seja exaurida a capacidade de comunicar aspectos relevantes do conteúdo apresentado nas demonstrações contábeis.

Segundo Hendriksen (2000), temos que: “A escolha de medidas de ativos deve ser orientada pelos objetivos de divulgação financeira decorrentes da estrutura da contabilidade, do desejo de ser capaz de interpretar demonstrações financeiras em termos econômicos ou de seu valor para os usuários”.

Os relatórios devem atender às necessidades:

- Dos usuários externos - Bancos, Investidores, entre outros;
- Dos usuários internos à entidade.

A norma internacional (parágrafo 91 do IAS 1, revisada em 1997) estabeleceu os seguintes objetivos para as notas explicativas:

- Apresentar informações sobre os critérios que suportam a preparação das demonstrações contábeis e das políticas contábeis específicas, selecionadas e aplicadas para transações e eventos significativos;
- Divulgar as informações adicionais que não são apresentadas em nenhum outro lugar das demonstrações contábeis;

- Fornecer informações adicionais que não são apresentadas nas próprias demonstrações contábeis, mas que são consideradas necessárias para uma apresentação adequada.

O foco das das notas explicativas é o de permitir, a cada grupo principal de usuários, a avaliação da situação econômica e financeira da entidade, num sentido estático, bem como fazer inferências sobre suas tendências futuras. Em ambas as avaliações, todavia, as demonstrações contábeis constituirão elemento necessário, mas não suficiente. Sob o ponto de vista do usuário externo, quanto mais a utilização das demonstrações contábeis se referir à exploração de tendências futuras, mais tenderá a diminuir o grau de segurança das estimativas envolvidas. Quanto mais a análise se detiver na constatação do passado e do presente, mais acrescerá e avolumará a importância da demonstração contábil.

5.1.2 – Características das Notas Explicativas

A característica da divulgação de informações corporativas é determinada pelo conteúdo e integração de todo o conjunto de informações qualitativas e quantitativas expressos nas Demonstrações Contábeis. Essa qualidade determina até onde é possível obter sucesso na comunicação com a comunidade dos investidores e, de forma mais ampla, com todos os agentes do mercado de capitais. O princípio geral para a divulgação dessas informações estabelece o dever de a companhia aberta fazer uma divulgação tempestiva e adequada das informações relevantes sobre os seus negócios em contrapartida ao capital recebido dos investidores. Esse princípio está regulado na obrigação da elaboração e distribuição dessas informações, para permitir a análise por parte dos investidores dos fatores

que afetam o risco e o retorno do negócio, considerada necessária para a tomada de decisões.

Como todo bem econômico, a informação contábil tem um custo e esse custo deve ser comparado com os benefícios esperados da informação.

O benefício esperado de um sistema de informação é o valor presente dos lucros adicionais isto é, os fluxos de caixa, que não seriam obtidos se aquele particular sistema de informação não tivesse sido adotado ou não estivesse disponível.

Normalmente não é fácil mensurar tais custos e benefícios, embora exista um ramo da Economia que considera a informação como um produto qualquer que tem seu preço e custo.

Empresas diferentes e gerentes diferentes sabem lidar de formas diversas com o mesmo sistema de informação, utilizando com maior ou menor grau de eficiência o nível e a qualidade da informação existente.

Uma das formas de avaliar a qualidade de informação contábil e, portanto, sua utilidade, quando comparada ao custo, é analisar algumas qualidades ou características que deve possuir, tais como: compreensibilidade, relevância, confiabilidade e comparabilidade.

Nesse contexto, alguns dos aspectos fundamentais a serem observados pelas companhias são:

- Relevância das informações prestadas;
- Transparência na divulgação de informações;
- Igualdade e confiabilidade no acesso às informações;
- Temporalidade e a continuidade da divulgação.

5.1.2.1 – Relevância das Informações Prestadas

A relevância é uma das características ou qualidades mais importantes da informação contábil. Para ser útil a informação precisa ser relevante para as necessidades de tomada de decisões dos usuários.

Quando a informação possui a qualidade da relevância, ela influencia as decisões econômicas dos usuários ajudando-os a avaliar evento passado, presente ou futuro ou confirmando ou corrigindo suas avaliações passadas.

Não é qualquer tipo de informação que beneficia o funcionamento do mercado. A divulgação deve ser necessária e suficiente para facilitar a decisão do usuário, sem confundir-lo com excesso de informações, ou seja, entendendo-se como relevante àquela que pode alterar a percepção do investidor e ser capaz de permitir a comparação do desempenho de uma mesma empresa no tempo e dela com outras empresas.

Citamos as seguintes situações que devem estar refletidas no conjunto das informações contábeis: endividamento elevado e necessidade de rolagem das dívidas de curto prazo, variações significativas, por conquistas ou perdas, permanentes ou transitórias, na participação de mercado e nos volumes de vendas, exposição ao câmbio, operações relevantes de mútuo com partes relacionadas, risco de obsolescência na tecnologia de produtos, patentes ou ativos, efeitos de concorrência declinante ou acirrada, saída ou entrada de novos protagonistas, lançamentos de produtos de grande aceitação pela clientela, margens operacionais voláteis, patentes desenvolvidas ou adquiridas, pela companhia ou pelos concorrentes, com poder de influenciar a demanda, diversificação horizontal de negócios, verticalização ou não da “cadeia de suprimentos” ou de processos

produtivos, alterações regulatórias ou legais de impacto representativo, positivo ou negativo, para a posição patrimonial e financeira ou para os resultados das operações, o fluxo de caixa e a presença do capital intelectual dentro da empresa.

5.1.2.2 – Transparência na divulgação de informações

A informação contábil precisa ser completa, e deve retratar todos os aspectos contábeis de determinada operação ou conjunto de eventos ou operações. Não devem ser compensados, créditos com débitos, ou direitos com obrigações.

A informação deve, ainda, ser divulgada de forma clara e concisa, e não deve variar de acordo com o tipo de investidor ou usuário. Assume-se que o investidor ou usuário a quem as informações se dirigem é capaz de compreender os aspectos de retornos e riscos da empresa, e está disposto a empreender os esforços necessários no estudo do relatório corporativo.

5.1.2.3 – Igualdade e confiabilidade no acesso às informações

A divulgação dos relatórios deve obedecer aos princípios de que as informações devem ser disseminadas de forma ampla, transparente e igualitária, e que todos os participantes do mercado devem a elas ter acesso simultaneamente.

Para que seja útil, a informação também precisa ser confiável. A informação possui a qualidade da confiabilidade quando ela está livre de erros materiais e pode ser aceita pelos usuários como representando fielmente o que está destinada a representar ou que poderia razoavelmente se esperar que representasse.

A informação pode ser relevante, mas tão inafiançável pela sua natureza ou pela sua exteriorização, que seu reconhecimento pode ser potencial enganoso. Se a validade e o total de uma indenização por danos numa ação judicial estão sendo discutidos, pode ser inapropriado para a empresa reconhecer o valor total da ação no balanço, embora possa ser apropriado evidenciar a dimensão e as circunstâncias da disputa.

5.1.2.4 – Temporalidade e a Continuidade da Divulgação

Os usuários precisam ter condições de comparar as demonstrações contábeis de uma entidade através dos anos, a fim de identificar tendências em sua situação patrimonial e financeira e em seu desempenho.

Os usuários também precisam ter condições de comparar as demonstrações contábeis de diferentes entidades, a fim de avaliar sua situação patrimonial e financeira em termos comparativos, seu desempenho e as mudanças na situação financeira.

A divulgação das Notas Explicativas deve ocorrer a tempo da oportuna decisão por parte dos investidores, evitando prejuízos no fornecimento da informação; este princípio se demonstra pela tempestividade, ou seja, a informação é devida até quando ela tenha a capacidade de influir nas decisões de investimento. Nesse sentido, a continuidade da divulgação de informações é fundamental para que o investidor possa avaliar a situação da posição investida e decidir sobre comprar, vender ou manter valores mobiliários.

5.1.3 – Finalidades da Nota Explicativa

A finalidade maior da Nota Explicativa é prover seus usuários das informações necessárias à gestão empresarial interna e externa. Desta forma, a informação contábil deveria ser o vértice da tomada de decisões numa organização, ensejando alto grau de especialização para os fins a que atende.

Se a contabilidade, todavia, fosse atender a modelos de decisão diferenciados por usuário, o custo da informação seria bastante onerado, o que não sugere, porém, que não criemos modelos decisórios.

Os modelos nada mais são do que o corpo estrutural de uma decisão específica. Por meio de um modelo, visualizamos a essência da decisão: fatores de influência, extensão e intensidade. O emprego de modelos facilita a leitura das fases ou etapas do processo decisório. Faculta a identificação dos pontos críticos da decisão pelo entendimento das relações e variáveis que a geram.

Segundo Lopes de Sá (1999), um investigador procura informação sobre segurança do investimento e frutos que sua riqueza particular pode render quando aplicada em outra empresa; para ter consciência sobre seu investimento, necessita de dados contábeis que informem com clareza sobre as perspectivas de lucros e garantias de seu capital.

Quando os elementos contábeis falham, falha também a segurança, ocasionando prejuízos ao mercado, originando escândalos no mundo financeiro e social.

Divulgações financeiras são feitas a um amplo círculo de usuários, incluindo órgãos governamentais, credores, investidores e funcionários. Tradicionalmente, os investidores são vistos como o principal grupo ao qual se

destinam as informações divulgadas pelas empresas. A divulgação é vital para a tomada das melhores decisões possíveis pelos investidores e para a estabilidade do mercado de capitais.

A divulgação oportuna de informação relevante tende a impedir a ocorrência de surpresas que poderiam alterar completamente as percepções a respeito do futuro de uma empresa. Também tende a dar ao investidor maior confiança nas informações financeiras a eles disponíveis. A natureza dos dados a serem divulgados depende, em parte, da natureza dos modelos de tomada de decisões dos investidores. O volume de dados divulgados tende a ser determinado por padrões como relevância e precisão.

Há muitas formas e diversos métodos por meio dos quais os administradores das empresas podem divulgar informação aos usuários. O que se mais destaca desses métodos é representado pelas demonstrações financeiras formais, nas notas explicativas, demonstrações complementares e discussões narrativas também são elementos chave desse processo. Não existe teoria abrangente e largamente aceita que determine qual é o instrumento mais apropriado de divulgação. Os contadores estão envolvidos ativamente na busca de novas maneiras pelas quais os usuários poderiam tornar-se mais bem informados. É esta busca incessante que faz da contabilidade o campo fascinante que é na realidade.

Segundo HENDRIKSEN (2000), página 511, “que informação deve divulgar a alta administração de uma empresa a pessoas que não pertencem a esse pequeno grupo”.

Elaborar notas explicativas exige técnica e conhecimento profundo de uma ciência chamada: Contabilidade. Não deve ser um conhecimento superficial dessa ciência, sem base teórica e prática, fundamentado em um conhecimento empírico. A

técnica é o meio, é o caminho adequado para se atingir um objetivo e neste caso específico, a meta é informar ao leitor, prestar contas aos sócios, à sociedade, com informações claras, precisas e objetivas.

5.2 – Normas que regulam as Notas Explicativas

A contabilidade é um produto do renascimento Italiano. Não se sabe quem inventou a contabilidade, no entanto, os sistemas de escrituração por partidas dobradas começaram a surgir gradativamente nos séculos XIII e XIV em diversos centros de comércio no norte da Itália.

O primeiro registro de um sistema completo de escrituração por partidas dobradas foi encontrado em arquivos na cidade de Genova, na Itália, por volta do ano de 1340.

O primeiro estudioso da contabilidade foi o frade franciscano chamado Irmão Luca Pacioli, que passou grande parte de sua vida como professor e estudante nas universidades de Pérugia, Florença, Pisa e Bolonha. Pacioli era um dos produtos mais autênticos da renascença.

A partir do século XV cidades italianas começaram a decair, e os centros comerciais deslocaram-se para Espanha e Portugal, e mais tarde para Antuérpia e aos países baixos. As idéias de Pacioli foram popularizadas; de 1458 a 1558 a preocupação foi com a apresentação do mecanismo de escrituração; de 1559 a 1795, surgiu um novo elemento: a crítica da escrituração. O período de 1494 a 1800 foi considerado pelo historiador Raymond de Roover, uma fase de estagnação. Esse período se iniciou como uma “era” de descobrimento e se encerrou como uma “era” de revolução.

Com o advento da Revolução Industrial, começaram a surgir especialistas em contabilidade. No início do século XIX, já haviam menos de 50 contadores públicos registrados nas listas das principais cidades da Inglaterra e da Escócia.

O Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, dispõe que as sociedades anônimas ou companhia terá o capital social dividido em ações e a responsabilidade dos sócios ou acionistas será limitada no valor das ações adquiridas. O balanço e a demonstração da conta de lucros e perdas deverá exprimir, com clareza, a situação real da sociedade, e, atendidas as peculiaridades da indústria ou comércio explorado pela sociedade, disponibilizando os fatos ocorridos nas contas do ativo e passivo. Os diretores, no seu relatório, deverão das informações precisas sobre a situação das sociedades controladas ou coligadas.

No fim de cada exercício, as empresas devem levantar um balanço, amortizações, reservas e dividendos, para obter o resultado positivo ou negativo para divulgar em assembléia aos acionistas e usuários.

A lei nº 4.728 de 14 de julho de 1.965, disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento através do Conselho Monetário Nacional e fiscalizados pelo Banco Central do Brasil com a finalidade de gerar informações aos usuários sobre os títulos ou valores mobiliários distribuídos no mercado e sobre as sociedades que os emitirem para proteger os investidores de emissões ilegais de títulos fraudulentas de títulos ou valores mobiliários. Compete ao Banco Central do Brasil fiscalizar o funcionamento das Bolsas de Valores, as sociedades de investimento, as informações não divulgadas ao público em benefício próprio ou de terceiros, por acionistas ou pessoas que, por força de cargos que exerçam, a elas tenham acesso.

Lei nº 4.728 – de 14 de julho de 1.965 – “Disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento”, que no seu Art. 3º. Compete ao Banco

Central: item X – fiscalizar a utilização de informações não divulgadas ao público, em benefício próprio ou de terceiros, por acionistas ou pessoas que, por força de cargos que exerçam, a elas tenham acesso.

Art. 20 § 1º - Caberá ainda ao Conselho Monetário Nacional expedir normas a serem observadas pelas pessoas jurídicas referidas neste artigo, e relativas à:

- a) Natureza, detalhe e periodicidade da publicação de informações sobre a situação econômica e financeira da pessoa jurídica, suas operações, administração e acionista que controlam a maioria do seu capital votante;*
- b) Organização do balanço e das demonstrações de resultado, padrões de organização contábil, relatórios e pareceres de auditores independentes registrados no Banco Central.*

A resolução 220 de 10/05/1972, do Banco Central, dita que as empresas são obrigadas a serem auditadas por auditores contábeis independentes sobre os documentos, Balanço geral, Demonstração do Resultado de Exercício, Demonstrativo de Lucros e Perdas ou Prejuízos e Notas Explicativas da Diretoria, bem como para outras peças e demonstrativos contábeis que o Banco Central do Brasil venha a exigir, deverão ser observados uniformemente Normas Gerais de Auditoria e Princípios e Normas de contabilidade. Estas atualizações deverão efetivar-se, no mínimo, com periodicidade anual para gerar informações seguras e transparentes para os usuários.

I – Será obrigatória a auditoria por auditores contábeis independentes, registrados na forma deste regulamento, para os documentos a que se refere à letra “a” do item VI do anexo à Resolução nº 88 de 30 de janeiro de 1968 (balanço geral, demonstração do resultado do exercício, demonstrativo de lucros e perdas ou prejuízos em suspenso, e notas explicativas da diretoria), bem como para outras peças e demonstrativos contábeis que o Banco Central venha a exigir, e para as atualizações aludidas no item VIII daquele anexo. Estas atualizações deverão efetivar-se, no mínimo, com periodicidade anual.

5.2.1 – Lei das Sociedades Por Ações de 15 de dezembro de 1976

A Lei de Sociedades por Ações passou a exigir das empresas de capital aberto e consolidou, como notável contribuição à contabilidade, a uniformidade nos relatórios contábeis. O qual estabelece que as demonstrações serão complementadas por Notas Explicativas e outros quadros analíticos ou

demonstrações contábeis necessários para o esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício

Parte integrante das demonstrações contábeis, as notas explicativas constituem-se em peça importante no que diz respeito à transparência das operações, dos resultados e da situação econômico-financeira de uma empresa. Dessa forma, observa-se que os órgãos reguladores, na busca de tal transparência e de informações mais completas ao usuário, vêm exigindo, através de normativos, relativamente a operações e ou situações que mereçam atenção, a apresentação de determinadas informações mínimas em notas explicativas às demonstrações contábeis. Não pretendem, todavia, os normativos, esgotar a possibilidade da informação. Cabe a cada empresa definir informações adicionais a serem prestadas e atentar para sua qualidade, visando ao completo esclarecimento do usuário.

Notas explicativas complementam esse conjunto de informações requeridas, ou seja, elas fazem parte do bojo de informações prestadas ao leitor e estão assim definidas no art. 176 da Lei das Sociedades por Ações.

“As demonstrações contábeis serão complementares por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações adicionais necessários para o detalhamento do seu conteúdo e esclarecimento da situação patrimonial e financeira e dos resultados do exercício, incluindo informações de natureza social, de produtividade e sobre os segmentos dos negócios”.

A nota explicativa sobre as principais práticas contábeis tem evoluído ao longo do tempo e o seu objetivo é o de informar sobre a escolha de políticas e práticas contábil feita pela empresa. Essa divulgação permite que se possa depreender sobre a influência dessas práticas sobre os números apresentados pela empresa e tem grande importância na menção sobre a sua situação patrimonial, ou seja, a situação do balanço patrimonial, da posição financeira e dos resultados das operações. A nota deve também divulgar os critérios contábeis de transações típicas

da empresa, na medida em que esses critérios são especificados e podem variar de um tipo de empresa para outra.

5.2.2 – Resolução nº 220, editada pelo Banco Central do Brasil

Face á sua importância para o melhor esclarecimento das demonstrações contábeis, que integram, e sendo matéria de interesse geral, não só daqueles que têm responsabilidade na preparação, apresentação e exame de tais peças, como os seus responsáveis técnicos e os Diretores, os Conselheiros Fiscais e os Auditores Independentes, entre outros, mas especialmente daqueles que se utilizam tais dados, como os analistas, as instituições financeiras, os acionistas e os órgãos governamentais, com o objetivo precípua de obter maior divulgação para esse importante elemento esclarecedor das demonstrações contábeis constituído pelas Notas explicativas.

Com a edição pelo Banco Central do Brasil da resolução nº 220, de 10 de maio de 1972, seguida das Circulares nºs 178 e 179. de 11 de maio de 1972, o problema das Notas Explicativas ganhou um destaque maior, o que se refletiu já no maior número de tais Notas nas demonstrações contábeis publicadas a partir daqueles atos e na divulgação do problema através de artigos na imprensa e em publicações especializadas.

A partir desta Circular, as empresas são obrigadas a ser auditadas por auditores contábeis independentes e divulgar suas demonstrações contábeis através de meios de comunicação para gerar informações aos usuários internos e externos. O Banco Central do Brasil passou a exigir também das empresas as notas explicativas sobre as mutações das demonstrações contábeis com objetivo de

esclarecer a situação financeira e patrimoniais das empresas evitando assim, que os administradores pudessem utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público, as quais tivessem acesso em decorrência de suas atividades. A importância dessas medidas foi tomada para facilitar o esclarecimento aos usuários sobre a situação patrimonial e dos resultados do exercício, das práticas contábeis adotadas, detalhamentos das dívidas de longo prazo, do capital e dos investimentos relevantes em outras empresas e etc. permitindo assim, aos usuários o conhecimento das práticas contábeis adotadas pelas empresas para que se possa tomar decisões.

Nem sempre existe coerência entre o que é afirmado pelos administradores de uma empresa. O mais grave nos relatórios a acionistas e aos usuários, é o que acaba sendo realizado, as informações são incompletas. Alguns autores defendem que essa inconsistência entre o afirmado e o realizado, que gera um sentido permanente de incerteza quanto ao futuro, é uma característica das empresas modernas.

Em uma empresa a informação mais importante é a análise de performance que deve integrar diferentes informações em alta velocidade, no momento em que elas forem úteis aos fins empresariais, melhor ainda se o fizer de forma personalizada, dirigida e de fácil entendimento para os usuários. Mesmo assim, para estabelecer a lógica vital das notas explicativas, é preciso tornar a informação consistente, de modo que ela não sofra o impacto das mudanças, apesar de poder ser transferida para onde for necessária, sem comprometer a performance da operação como um todo. Além disso, todos esses aspectos têm um só objetivo, fornecer informações claras, transparentes, seguras aos usuários e que levam qualquer organização ao sucesso.

5.2.3 – Evidenciação e os Objetivos da Comissão de Valores

Mobiliários

Um dos objetivos da CVM é criar condições para que haja a promoção de uma alocação eficiente de recursos por meio do mercado de capitais, com vistas à atração e à permanência do público investidor nesse mercado.

O aperfeiçoamento da informação disponível ao investidor constitui uma das tarefas mais importantes deste órgão regulador e, para atingir esse objetivo, deve buscar atender às necessidades informacional do usuário. Dessa forma, as decisões econômicas por parte desses investidores podem ser mais seguras, além de proporcionar um ganho adicional na redução de custos de coleta de informações sobre as companhias abertas.

A finalidade da atividade regulatória da CVM é, nesse contexto, a manutenção da eficiência e da confiabilidade no mercado de capitais, tendo em vista o interesse público, considerando-se esses atributos como condições fundamentais para assegurar o desenvolvimento desse mercado. A atuação no sentido de reduzir as diferenças entre empresas em termos de divulgação, mensuração e métodos empregados na elaboração das demonstrações contábeis e promover a alteração da quantidade pela qualidade dessas informações é tarefa que compõe o alvo do exercício da atividade regulatória.

O atributo das demonstrações contábeis, internacionalmente considerado como o mais nobre pelos mercados de capitais e pela comunidade acadêmica, é o de que elas sejam capazes de permitir aos analistas e investidores a previsão de fluxo de caixa dos negócios futuros das companhias abertas. Nesse sentido, a preocupação da CVM é ressaltar as companhias abertas que as práticas contábeis a

serem adotadas, dentre as alternativas possíveis, devem ser as que reflitam de maneira mais apropriada a situação patrimonial e financeira das respectivas companhias, os resultados de suas operações, os seus fluxos de fundos e as mutações de seu patrimônio líquido. Sempre que não explicitamente vedado pela legislação ou regulamentação, as práticas contábeis para fins das demonstrações contábeis destinadas aos mercados de capitais devem fazer prevalecer a essência econômica das transações que lhes dão origem, mesmo quando a essência contraditar a forma jurídica das mesmas.

A escolha de “o que divulgar”, “como divulgar” e “o quanto divulgar” é um exercício de bom senso empresarial, de ética e subjetividade. Não há regras objetivas que, uma vez atendidas, preencham todos os requisitos de uma boa divulgação; tais requisitos são construídos, primariamente, por administradores, contadores e auditores capazes, que exercem um subjetivismo responsável na formulação de políticas contábeis e na decisão da divulgação a ser feita.

Em complemento às notas previstas pela Lei, à Comissão de Valores Mobiliários vem apresentando recomendações sobre a divulgação de diversos assuntos relevantes para efeito de melhor entendimento das demonstrações contábeis.

Para atingir os objetivos aos quais se destina, o conjunto de demonstrações contábeis disponibilizadas ao mercado deve evidenciar toda a informação que for relevante para a avaliação da situação patrimonial presente e futura, especialmente, os compromissos e obrigações futuras que possam vir a ter impacto na situação patrimonial e financeira da companhia, mesmo que ainda não se caracterizem como exigibilidades e ainda não estejam reconhecidos nas demonstrações contábeis.

5.2.3.1 – Procedimentos contábeis nacionais e internacionais

Considerando a referência internacional alcançada pelo IASB – International Accounting Standards Board (IFRS/IAS) e o compromisso e o esforço dos órgãos reguladores de normas de buscar a convergência com as mesmas, recomenda-se que as empresas divulguem em nota explicativa a conciliação das diferenças entre as práticas contábeis adotadas no Brasil e as práticas contábeis internacionais. Entretanto, não existe impedimento para que seja preparada em relação às normas contábeis de outros países em que as empresas divulguem, obrigatoriamente, ao mercado suas demonstrações contábeis, em função da obtenção de registro para negociação dos títulos de sua emissão.

Ao decidir pela divulgação da conciliação, a administração da entidade deverá observar o quão equivalentes são essas práticas. As demonstrações contábeis preparadas conforme uma determinada prática contábil podem ser consideradas equivalentes às preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil quando ambas as análises, faz com que os conjuntos de demonstrações, possibilitarem aos investidores decisão similar em termos de investimento ou alienação de investimento anteriormente detido. Se as práticas contábeis destes conjuntos forem equivalentes e, não indicarem a falta de similaridade nas decisões do investidor, não haverá necessidade de inclusão de nota explicativa, conciliação ou reclassificações de números. A questão surge, então, se os princípios e/ou as práticas não forem equivalentes e, indicarem falta de similaridade nas decisões do investidor.

Neste último caso, a apresentação da conciliação das diferenças entre as práticas contábeis adotadas no Brasil e outras contábeis deve ser quantitativa e

qualitativa. Assim, a divulgação da conciliação requer a preparação e a divulgação, no mínimo, das seguintes informações:

- Conciliação entre os lucros (prejuízos) líquidos do período e/ou exercício;
- Conciliação entre os patrimônios líquidos na data do balanço;
- Explicação da natureza dos principais itens de conciliação.

Em determinados casos, é possível que as divergências sejam de tal magnitude que apenas a preparação de novas demonstrações contábeis segundo outro conjunto de princípios contábeis que não os prevalentes no Brasil seja a solução. Em outros casos, poderão existir algumas instâncias de parcial equivalência que podem ser resolvidas ou remediadas, dependendo da natureza das divergências. Essas divergências podem incluir divulgações adicionais, reconciliações entre outras. Esse julgamento deverá ser feito pela administração e anuído pelos auditores independentes da empresa, e deverá estar apoiado em procedimentos aceitos por órgãos reguladores e emissores de normas contábeis.

5.2.3.2 – O Auditor Independente para Comissão de Valores Mobiliários.

Uma auditoria efetivamente independente constitui um suporte indispensável ao bom desempenho das atribuições cometidas à Comissão de Valores Mobiliários.

A figura do auditor independente é imprescindível a credibilidade do mercado, representando um instrumento de inestimável valor na proteção do

investidor, na medida em que sua função é zelar pela fidedignidade e confiabilidade das demonstrações financeiras das companhias abertas.

A exatidão e clareza dessas demonstrações financeiras, a divulgação em notas explicativas de informações indispensáveis a uma visualização da situação patrimonial e financeira e dos resultados da companhia, dependem de um sistema de auditoria eficaz e, principalmente, da tomada de consciência do auditor independente quanto ao seu papel. Sendo assim é evidente a necessidade de que disponha o mercado de auditores altamente capacitados e de que ao mesmo tempo desfrutem de um elevado grau de independência no exercício de suas atividades.

Vale ressaltar que as normas expedidas têm a finalidade de unificar pontos de vista, incorporando alterações que os próprios interessados julgaram importantes, além de inovar em alguns pontos e realizar uma simplificação nos procedimentos visando à maior operacionalização e agilidade de um adequado sistema de divulgação das informações econômica-financeiras das companhias abertas, com o intuito de propiciar a liquidez e eficiência daquele mercado, considerando os preceitos da transparência e da evidenciação divulgação completa das informações que tenham ou que possam vir a ter influência sobre as decisões de investimentos dos investidores.

5.2.3.3 – Demonstração das Notas Explicativas

Para que os dados financeiros sejam sintetizados e apresentados numa demonstração com a concisão suficiente para serem compreensíveis para leitores razoavelmente bem informados, algumas das informações detalhadas importante devem ser retiradas das demonstrações, sendo apresentadas em quadros

complementares. Esses quadros podem ser incluídos entre as notas explicativas ou numa seção após as demonstrações e as notas explicativas. Em muitos relatórios publicados, os quadros complementares são incluídos numa seção separada do relatório, com o título de “destaques financeiros”, ou em alguma seção semelhante no relatório que procede às demonstrações financeiras formais. Através de uma seção separada no relatório, a informação ali apresentada é colocada em posição secundária em relação às demonstrações e notas explicativas e, geralmente se supõe que sua importância é menor do que a contida nas demonstrações e notas explicativas. Entretanto, essa separação de informações não visa refletir importância relativa – é usada somente para tornar as demonstrações legíveis e compreensíveis.

As demonstrações contábeis obrigatórias pela Lei das Sociedades por Ações são quatro, complementadas por Notas Explicativas:

- 1 – Balanço Patrimonial.
- 2 – Demonstração dos Resultados do Exercício.
- 3 – Demonstração de Lucros ou Prejuízos, que pode ser substituída pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.
- 4 – Demonstração das Origens e Aplicações de recursos.
- 5 – Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

Nos modelos Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, opção essa que é dada às empresas pela Lei das Sociedades por Ações e obrigatória às companhias abertas pela Instrução CVM nº 59 de 10 de outubro de 1986.

Como essas demonstrações são bastante extensas, poderiam ser divulgadas em jornais, folders e outros veículos de forma reduzida. Os modelos mais

complexos exigidos pela Lei das Sociedades por Ações poderiam restringir-se às informações à CVM e às bolsas de valores e, no máximo, ao Diário Oficial.

5.3 – Dificuldades de Compreensão do Conteúdo das Notas Explicativas

Os relatórios financeiros produzidos a partir da década de 80 deram origem ao que pode ser chamado de era da nota explicativa. De um lado, este é um aprimoramento importante de processo de informação, pois tem resultado numa divulgação mais ampla de eventos e dados financeiros relevantes. O uso generalizado de notas explicativas tem dificultado o desenvolvimento adequado das próprias demonstrações, pois tem resultado na substituição de melhor informação no corpo da demonstração por notas explicativas. As notas explicativas possuem um lugar apropriado no processo de informação financeira, mas há o risco de se dar ênfase excessiva às notas explicativas como método de divulgação, ou ao seu uso como desculpa pelo fornecimento de demonstrações formais inadequadas. Embora seja difícil enunciar princípios claros de elaboração de notas explicativas com base na teoria da contabilidade, algumas regras básicas podem ser formuladas em termos dos postulados e princípios contábeis básicos.

Nem todos os empresários compreendem que os esclarecimentos através de Notas Explicativas ajudam a compreender o que está refletido nas demonstrações respectivas, havendo mesmo dirigentes que dificultam a adoção de tais esclarecimentos, embora sua resistência se deva em parte à falta de hábito na aplicação generalizada desse elemento e, felizmente, com o aumento numérico de demonstrações publicadas com Notas Explicativas esses mesmos dirigentes tendem

a reformular sua posição e até mesmo a considerar as vantagens decorrentes das elucidações oferecidas pelas Notas.

Os usuários estão encontrando dificuldade em compreender os conteúdos lançados em notas explicativas. Os usuários interessados na demonstração contábeis têm capacitação suficiente para compreender as possibilidades de avaliação econômica. São os empresários, analistas de investimento, analistas de crédito, fornecedores, clientes, investidores e outros, todos com capacitação suficiente para trabalhar num ambiente complexo. Não se pode subestimar a inteligência das pessoas.

Elaborar notas explicativas não é tarefa fácil. A principal dificuldade consiste em definir o que divulgar, quando divulgar, e como divulgar. Essa é a grande dificuldade, e muitas demonstrações contábeis publicadas estão sempre por nos mostrar erros dessa espécie. Responder a essas questões requer experiência, conhecimento de contabilidade, e muita prática no dia-a-dia elaborando demonstrações contábeis das mais diversas e variadas empresas. Muitas pessoas copiam notas explicativas de balanços publicados em jornais, muitas vezes porque achou o texto bonito ou por parecer que lhe seria aplicável, sem saber a extensão do seu conteúdo e o significado dos termos e expressões. Aí o resultado é catastrófico. Resultam em peças contábeis elaboradas sem conteúdo significativo, excesso de dados, sem expressão da verdade, e aí sim, tem resultado de efeito contrário. E o usuário sempre conhece quando as notas são levianas, sem expressão, sem significado e carente de conteúdo.

Elaborar notas explicativas exige técnica. Exige conhecimento profundo de uma ciência chamada Contabilidade. Não pode ser um conhecimento superficial dessa Ciência, sem base teórica e prática. A técnica é o meio, é o caminho

adequado para se atingir um objetivo. Os mais fundamentais a serem considerados na análise sobre a decisão de escrever ou não um assunto em nota explicativa são aqueles relacionados com a relevância ou materialidade do item e a sua natureza em relação ao tipo de atividade ou negócio da empresa. Ou seja, somente deve constar de nota explicativa um assunto que for de interesse do usuário e se a sua natureza requerer divulgação. Sendo irrelevante, nenhuma necessidade existe para que o mesmo conste de uma informação explicativa. Se for um item de natureza comum e que não gera dúvidas a um leitor de bom senso, desnecessária é a divulgação em nota explicativa, deixando as demonstrações mais leves e objetivas. E, neste caso específico, o objetivo é informar ao usuário, é o prestar contas aos sócios, à sociedade, com informações claras, precisas e objetivas.

5.3.1 – A Comunicação das Notas Explicativas

A Nota Explicativa é o meio pelo qual a empresa tem como colocar a disposição dos usuários as principais atividades desenvolvidas e as práticas adotadas em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira para continuidade da empresa. Não há informação melhor que o balanço patrimonial bem explicado ao usuário, deve destacar detalhes importantes, e prestar esclarecimentos adicionais à performance da empresa, dados estes que não são visíveis pela simples leitura e análise das demonstrações financeiras para chamar atenção dos usuários. O esclarecimento das informações tem que haver transparência, segurança e clareza de modo que ela não sofra o impacto das mudanças por ocasião da economia, trazendo insegurança para os usuários.

Divulgar o objeto social da empresa e o contexto em que ela opera constitui informação relevante para o leitor, uma vez que tem por objetivo permitir-lhe conhecer como a empresa atua nos diversos segmentos de negócio e a importância de cada um em relação ao total das operações ou dos negócios de um empreendimento. A Nota Explicativa adquire ainda mais importância a partir do momento em que as empresas hoje se constituem em verdadeiros conglomerados de negócios, com expansão e investimentos nas mais variadas áreas de operação, seja através de investimentos diretos, seja atuando através de empresas investidas.

As vantagens da Nota Explicativa são divulgar a credibilidade da empresa no mercado em que atua, demonstrando o seu perfil, missão, valores, principais práticas de governança adotada, responsabilidade social, informações financeiras, valor de suas ações, informações aos acionistas, participação de mercado, metas alcançadas, mudanças de práticas contábeis em relação ao exercício social anterior, investimento em outras sociedades, informando quantidade de ações que compõem o capital social e outros de maneira bem clara e transparente, superando as expectativas em termos de agilidade, confiabilidade e inovação tecnológica para que os investidores sejam seduzidos em investir nas ações da empresa.

A nota explicativa inicial que trata das operações ou do contexto operacional e declara o objetivo social da empresa. O objetivo declarado nas notas deve manter coerência com os objetivos declarados no estatuto social da empresa, que estabelece a relação contratual entre os acionistas e é o principal documento sobre as regras de governança da sociedade. A nota sobre o contexto operacional deve incluir aspectos que sejam relevantes sobre a continuidade normal dos negócios e da utilização da capacidade de produção e ou prestação de serviços.

5.3.1.1 – Desvantagens das Notas Explicativas

As publicações de uma nota explicativas são caríssimas para empresa. Acontece que os profissionais que não estão preparados para elaborar uma nota explicativa; muitos copiam modelo de notas explicativas de outras empresas, porém, não percebe que o segmento de negócio da empresa que copiou a nota explicativa é de outro ramo, como por exemplo: elaboração da nota explicativa de uma empresa da industria de alimentação com uma da industria têxtil ou outra qualquer.

Outros preparam a nota explicativa muita técnica, embora a falta de conhecimento se deva em parte à falta de hábito na aplicação. Tendem a ser de difícil leitura e entendimento sem estudo considerável e, portanto, podem vir a ser ignorada pelos os usuários.

As descrições textuais são mais em termos de utilização para tomada de decisões do que resumos de dados quantitativos nas demonstrações. Por causa da crescente complexidade das empresas, há o risco de abuso das notas explicativas, em lugar do desenvolvimento apropriado de princípios visando à incorporação de novas relações e novos eventos nas demonstrações propriamente ditas.

O excesso de dados pode comprometer o entendimento da nota explicativa, uma vez que se evidencia o elemento patrimonial por diversos critérios. Os usuários externo interessados nas demonstrações contábeis tem capacitação suficiente para compreender as possibilidades de avaliação econômica. São os empresários, analistas de investimento, analistas de crédito, fornecedores, clientes, investidores, etc. Entretanto, e às outras pessoas que não tem conhecimento sobre as demonstrações contábeis, não podemos subestimar a inteligência das pessoas.

O trabalho do profissional começa logo após o encerramento do balanço patrimonial, com o intuito de chamar atenção daqueles usuários que não tem o hábito ou conhecimento da continuidade de uma empresa, deixando as demonstrações mais leves e objetivas.

5.3.1.2 – Critérios de Avaliação

Deverão ser divulgados os principais critérios de avaliação dos elementos patrimoniais, especialmente estoques, dos cálculos de depreciação, amortização e exaustão, de constituição de provisões para encargos ou riscos dos ajustes para atender a perdas prováveis na realização de elementos do ativo.

A nota explicativa sobre as principais práticas contábeis tem evoluído ao longo do tempo e o seu objetivo é informar sobre a escolha de políticas contábeis feita pela empresa. Essa divulgação permite que se possa depreender sobre a influência dessas práticas sobre os números apresentados pela empresa e tem grande importância na inferência sobre a sua situação patrimonial, ou seja, a situação do balanço patrimonial, da posição financeira e dos resultados das operações. Essa nota poderá também divulgar os critérios contábeis de transações típicas da empresa, na medida em que esses critérios são específicos e podem variar de um tipo de empresa para outra.

Ao decidir se uma política contábil deve ser informada, a administração poderá considerar se a divulgação ajudaria os usuários a entender a maneira pela qual as transações e eventos são demonstrados no desempenho e na posição financeira divulgados. As políticas contábeis que uma empresa incluem, mas não se restringem a:

- Reconhecimento da receita;
- Princípios de consolidação, incluindo subsidiárias integrais e associados;
- Combinações de negócios;
- Controle compartilhado;
- Reconhecimento, depreciação ou amortização de ativo tangível e intangível;
- Imobilização de custos de empréstimos e outras despesas;
- Propriedades de investimento;
- Instrumentos financeiros e investimentos;
- Arrendamento mercantil;
- Custos de pesquisa e desenvolvimento;
- Estoques;
- Impostos, incluindo impostos diferidos;
- Provisões;
- Custos de benefícios aos empregados;
- Conversão em moeda estrangeira;
- Definição de negócios e segmentos geográficos e o critério de apropriação de custos entre segmentos;
- Definição de caixa e equivalentes de caixa;
- Reconhecimento dos efeitos da inflação, e
- Subvenções do governo.

5.3.1.3 – Continuidade Normal dos Negócios

Quando for identificada a situação de risco iminente de paralisação total ou parcial dos negócios da companhia, a nota explicativa deverá fornecer maiores detalhes sobre os planos, e possibilidades de sua recuperação ou não.

Ao preparar as demonstrações contábeis, a administração deve avaliar a capacidade de a empresa estar em desenvolvimento e de que continuará em operação no futuro previsível. As demonstrações contábeis poderão ser preparadas no pressuposto da continuidade das operações, a menos que a administração pretenda liquidar a entidade, ou cessar suas operações ou não tenha outra alternativa realista a não ser essas. Quando a administração, ao fazer sua avaliação, toma conhecimento de incertezas significativas relacionadas a eventos ou condições que podem levantar dúvida importante sobre a capacidade da empresa de continuar como empresa em desenvolvimento, essas incertezas devem ser divulgadas. Quando as demonstrações contábeis não estão preparadas no pressuposto da entidade em desenvolvimento, esse fato poderá ser divulgado juntamente com os critérios pelos quais as demonstrações contábeis são preparadas e a razão pela qual a empresa não é considerada uma empresa em desenvolvimento.

Ao avaliar se a premissa da empresa em marcha é adequada, a administração leva em consideração todas as informações disponíveis para o futuro previsíveis, que poderá ser de, pelo menos, porém não limitado a, doze meses a contar da data do balanço patrimonial. O grau de consideração depende dos fatos, de caso a caso. Quando uma entidade tem um histórico de operações rentáveis e pronto acesso a recursos financeiros, pode-se chegar à conclusão, sem análise detalhada, de que o critério contábil da entidade em marcha é apropriado. Em outros

casos, a administração pode necessitar considerar uma extensa variedade de fatores que cercam a rentabilidade anual e a esperada, programações de pagamento de dívidas e fontes potenciais de financiamento de reposição, antes de poder se satisfazer de que o critério da empresa em desenvolvimento é apropriado.

5.3.1.4– Divulgação da Provisão para Devedores Duvidosos

As empresas poderão constituir a provisão para créditos de liquidação duvidosa em montante suficiente para cobrir as perdas consideradas prováveis das contas a receber. Tal provisão, objetiva ajustar as Contas a Receber ao seu provável valor de realização, critério pelo qual os direitos de crédito poderão figurar no balanço. Esta deve, ainda, ser constituída com base em estimativas que possibilitem uma provisão, a mais próxima possível da realidade, independentemente de critérios e limites estabelecidos pela legislação especial ou tributária.

A apuração do valor dessa provisão poderá sofrer criteriosa avaliação técnica e considerar, entre outros, fatores como:

- Experiência que cada empresa tem sobre o nível de perdas no passado;
- Valor atual das Contas a Receber que já venceram;
- Conjuntura econômica atual e análise das tendências;
- Situação atual do crédito em geral e
- Análise da situação individual dos seus clientes, principalmente quanto a grau de endividamento, mercado onde atuam, capacidade de geração de resultado, contingências, estado concordatário ou falimentar e outros;
- Condições de garantias em que se deu a venda, como, colaterais e garantias reais; e

- Custo de financiamento de vendas.

Devem ser divulgados os critérios adotados para a constituição da provisão para crédito de liquidação duvidosa, bem como qualquer alteração no critério ou na forma de sua aplicação, havida no exercício.

5.3.1.5 – Divulgação de Estoques

Sempre que houver alteração significativa nos níveis de estocagem, esse fato deverá ser objeto de esclarecimento em nota explicativa.

As empresas abertas que, por autorização da Comissão de Valores Mobiliários, estiverem em fase de implantação de sistema de contabilidade de custos, deverão esclarecer o fato em nota explicativa, sujeitando-se, quanto aos efeitos, às restrições cabíveis que venham a ser apontadas pela auditoria independente.

5.3.1.6 – Capacidade Ociosa

Devem ser fornecidas informações para dar ciência da dimensão do fato, tais como: a existência, expectativa de mudança e tratamento contábil relacionado à capacidade ociosa.

A alocação de despesas indiretas fixas de produção aos custos de transformação é baseada na capacidade normal de produção. Capacidade normal é a produção que se espera atingir, em média, ao longo de vários períodos ou de períodos sazonais, em condições normais, levando em consideração a redução da capacidade resultante de manutenção planejada. O nível real de produção pode ser

usado se estiver próximo da capacidade normal. O montante das despesas indiretas fixas alocadas a cada unidade de produção não aumenta como consequência da baixa produção ou da inatividade da fábrica. Despesas indiretas não alocadas aos custos são tratadas como despesas no período em que foram incorridas.

5.3.1.7 – Demonstração dos Fluxos de Caixa

As informações dos fluxos de caixa fornecem uma base para avaliação da capacidade de geração e utilização desses fluxos de forma estruturada por natureza de atividades. Os usuários da empresa estão interessados em saber como a empresa gera caixa e equivalentes de caixa, e este interesse independe da natureza da empresa.

A demonstração dos fluxos de caixa ainda não é obrigatória no Brasil. O objetivo é prover informações relevantes sobre os pagamentos e recebimentos, em dinheiro, de uma empresa, ocorrido durante um determinado período. Principalmente quando analisados em conjunto com as demais demonstrações financeiras, podem permitir que investidores, credores e outros usuários avaliem:

- A capacidade de a empresa gerar futuros fluxos líquidos positivos de caixa;
- A capacidade de a empresa honrar seus compromissos, pagar dividendos e retornar empréstimos obtidos;
- A liquidez, solvência e flexibilidade financeira da empresa;
- A taxa de conversão de lucro em caixa;
- Os efeitos, sobre a posição financeira da empresa, das transações de investimento e de financiamento e outros.

5.3.1.8 – Ajustes de Exercícios Anteriores

A natureza dos ajustes de exercícios anteriores e os seus fundamentos devem ser evidenciados em notas explicativas às demonstrações contábeis. Sempre que houver alterações relevantes de métodos ou critérios contábeis, a empresa deverá divulgar a alteração, ressaltando os efeitos decorrentes.

Quando houver tais ajustes, a empresa deverá mencioná-los em uma nota específica, descrevendo a natureza da mudança de critério contábil e o valor do efeito gerado calculado com base nos saldos do início do exercício. No caso de retificação de erro, deve ser descrito sua natureza e o valor do ajuste.

O objetivo da apresentação de demonstrações financeiras do ano anterior, juntamente com as do ano, é a comparabilidade.

Permite assim que o usuário analise a situação patrimonial e financeira, os resultados das operações e as origens e aplicações de recurso do presente exercício, bem como verifique a evolução ocorrida em relação ao ano anterior.

Nesse sentido, as demonstrações contábeis de ambos os exercícios devem ser preparadas cuidadosamente, para que não seja afetado o objetivo da comparabilidade. Nada impede, porém, que tal menção seja feita, visto que, às vezes, pode até confundir o usuário das demonstrações financeiras, se não forem cuidadosamente preparadas.

5.3.1.9 – Divulgação de Eventos Subseqüentes

Deverão ser divulgados os eventos ocorridos entre a data de encerramento do exercício social e a da divulgação das demonstrações contábeis

que tenham, ou possam vir a ter, efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros da companhia.

Quando houver fatos ocorridos subsequente à data de encerramento do exercício até a elaboração para publicação, que tenham efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou efeitos sobre seus resultados futuros, como:

- perda ou obtenção de clientes ou fornecedores importantes e seu eventual reflexo;
- alteração na legislação fiscal que possa trazer reflexos significativos para a empresa, favoráveis ou desfavoráveis;
- importantes negociações em andamento, como a contratação de novos empréstimos, ou mesmo o reescalonamento de dívidas já existentes ou renegociações das taxas de juros;
- decisão tomada pela empresa de paralisação de determinada linha de produção ou mesmo do lançamento de novo produto no mercado, que possa afetar substancialmente as operações futuras da empresa e outros.

5.3.1.10 – Divulgação de Informações por Segmento de Negócio

As informações por segmentos de atividade visam fornecer aos usuários das demonstrações contábeis informações sobre o porte, contribuições ao resultado e tendências de crescimento das diferentes áreas operacionais ou geográficas nas quais a empresa opera, permitindo a realização de análise prospectiva quanto a riscos e perspectivas de uma empresa diversificada. Considerando que as

demonstrações contábeis visam permitir a projeção de fluxos de caixa futuros esperados, é particularmente relevante que a geração de tais fluxos de caixa possa ser avaliada pelos analistas e investidores por área de negócio ou por região geográfica de atuação da empresa aberta ou do conglomerado empresarial que a inclua.

A informação segmentada proporciona ao usuário oportunidade de conhecer o desempenho de cada área ou negócio principal gerido pela empresa. O conhecimento desse mix é uma informação importante na medida em que efetivamente o usuário poderá comparar esses desempenhos, não só dentro de uma empresa, mas, eventualmente, em relação a outras empresas do mesmo segmento. Ao analisar um determinado setor, o usuário poderá se defrontar com empresas que apresentam um desempenho global que não foi fomentado no setor básico de atuação, mas sim por outras atividades ou negócios não repetitivos. As demonstrações apresentadas sob a forma segmentada prestam-se também a elucidar essa circunstância, pois permitirão aos usuários avaliarem o desempenho de cada atividade. Sob esse aspecto, a CVM incentiva a divulgação dessas informações pelas empresas de capital aberto, em especial para aquelas que publicam demonstrações consolidadas.

As informações por segmento poderão trazer benefícios para as empresas desde que seja do mesmo segmento e facilitará a compreensão da leitura da nota explicativa por parte dos usuários.

5.3.1.11 – Divulgação de Imobilizado

A administração da empresa aberta deve avaliar, no mínimo, a cada exercício social se há qualquer indicação de que um ativo possa ter perdido valor ou

substância econômica. Na existência de indicadores externos ou internos, a companhia deverá aprofundar a sua análise com o fim de verificar se a capacidade de gerar benefícios econômicos futuros, a vida útil remanescente, o método e prazo da depreciação ou amortização, ou o valor residual dos ativos necessitam ser ajustados, ou mesmo se uma provisão para perdas deve ser constituída.

Outra informação importante a ser divulgada se refere aos bens cedidos em garantia de empréstimos, sob a forma de penhor ou hipoteca, ou mesmo os bens gravados em garantia de processos judiciais. Essa informação é importante no sentido de que os princípios contábeis requerem que os ônus ou gravames sobre os elementos dos ativos seja divulgado em nota explicativo.

5.3.1.12 – Divulgação do Custo dos Empréstimos

A nota explicativa dos financiamentos deverá indicar as informações de todos os financiamentos, sejam eles de curto prazo ou de vencimento a longo prazo. Uma prática recomendável seria fazer um resumo de todos os financiamentos, segregando-os entre financiamentos nacionais e estrangeiros.

5.3.1.13 – Debêntures

As debêntures podem ser divulgadas, inclusive indicando a existência de cláusula de opção de repactuação e os períodos em que devem ocorrer as repactuações. Quando a empresa adquirir debêntures de sua própria emissão, deverá divulgar esse fato e o seu valor em nota explicativa.

As debêntures readquiridas pela empresa emissora deverão ser apresentadas no balanço retificando o montante da exigibilidade, até que sejam recolocadas no mercado. Quando as debêntures estiverem registradas pelo valor líquido, deverá ser evidenciada a parcela em tesouraria. Assim, poderá ser divulgadas cada série emitida e as suas condições relativamente à taxa de juros e outros encargos, vencimento, quantidade emitida e colocada no mercado e os seus valores unitários. Para evidenciar aos debenturistas a garantia do recebimento de quaisquer de seus direitos até a data do vencimento da obrigação da empresa.

5.3.1.14 – Obrigações de Longo Prazo

As taxas de juros, as datas de vencimento, as garantias, a moeda e a forma de atualização das obrigações de longo prazo, devem constar nas notas explicativas.

Para o leitor analisar as condições restritivas dos financiamentos que tenham ou possam vir a ter efeito significativo sobre a posição financeira e o resultado de operações do tomador do financiamento.

5.3.1.15 – Ônus, Garantias e Responsabilidades Eventuais e Contingentes

Os ônus reais sobre elementos do ativo, as garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais/contingentes, devem estar presentes nas notas explicativas. Os fatos contingentes que gerarem, por suas peculiaridades, reservas ou provisões para contingências e, mesmo aqueles cuja probabilidade for

difícil de calcular ou cujo valor não for mensurável, deverão ser evidenciados em nota explicativa, sendo ainda mencionadas, neste último caso, as razões da impossibilidade dessa mensuração.

É oportuna e necessária a divulgação desses fatos por meio de uma nota explicativa, mencionando a origem do problema, para que os usuários analisem a possibilidade de ganho ou perdas com riscos dessa natureza.

5.3.1.16 – Refis

As empresas abertas deverão divulgar, relativamente aos exercícios sociais em que permaneçam no programa REFIS, em nota explicativa às suas demonstrações contábeis e informações trimestrais sobre o montante das dívidas incluídas no REFIS, segregado por tipo de tributo e natureza e o montante dos créditos fiscais, incluindo aqueles decorrentes de prejuízos fiscais e de bases negativas de contribuição social, utilizado para liquidação de juros e multas., e todo e qualquer risco iminente associado a perda do regime especial de pagamento. Para que os usuários possam conhecer como são as operações da empresa e como são contabilizadas e apresentadas.

5.3.1.17 – Equivalência Patrimonial

As notas explicativas que acompanham as demonstrações contábeis devem conter informações precisas das coligadas e das controladas, indicando a denominação da coligada e controlada, o número, espécie e classe de ações ou de

cotas de capital possuídas pela investidora, o percentual da participação no capital social e no capital votante e o preço de negociação em bolsa de valores, se houver.

A investidora ou controladora poderá contabilizar, um por um, os ajustes referentes ao ágio, deságios, ganhos e perdas efetivas, e apresenta-los, tanto os positivos quanto os negativos – receitas e despesas operacionais e não operacionais na demonstração de resultado, com as notas explicativas que se fizerem necessárias ao completo esclarecimento do resultado da equivalência patrimonial em relação a cada um dos investimentos.

As demonstrações adotadas pelas investidoras ou controladoras na avaliação de seus investimentos pelo método de equivalência patrimonial, assim como aqueles utilizados pelas suas coligadas ou controlados para o mesmo fim, devem abranger períodos uniformes. A mudança desses períodos deve ser objeto de esclarecimento em nota explicativa.

E outras informações relevantes para o conhecimento dos usuários.

5.3.1.18 – Demonstrações Contábeis Consolidadas

As notas explicativas que acompanham as demonstrações contábeis consolidadas devem conter informações precisas das controladas, indicando os critérios adotados na consolidação e as razões pelas quais foi realizada a exclusão de determinada controlada.

Os eventos subseqüentes à data de encerramento do exercício social que tenham, ou possam vir a ter, efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros consolidados.

Os efeitos, nos elementos do patrimônio e resultado consolidados, da aquisição ou venda de sociedade controlada, no transcorrer do exercício social, assim como da inserção de controlada no processo de consolidação, para fins de comparabilidade das demonstrações contábeis. E os eventos que ocasionarem diferença entre os montantes do patrimônio líquido e lucro líquido ou prejuízo da investidora, em confronto com os correspondentes montantes do patrimônio líquido e do lucro líquido ou prejuízo consolidados.

Deverão ser divulgados, ainda, os montantes dos principais grupos dos ativos, passivos e resultados das sociedades controladas em conjunto, bem como o percentual de participação em cada uma delas. Para que sejam analisados pelos usuários.

5.3.1.19 – Divulgação de Operações em Descontinuidade

Uma entidade deve incluir informações em nota explicativas referentes a uma operação em descontinuidade nas suas demonstrações contábeis do período em que acontece o evento, até aquele período em que a descontinuidade é completada.

Informando as principais práticas adotada para os usuários, como:

- uma descrição da operação em descontinuidade;
- o segmento de negocio ou segmento geográfico do qual faz parte;
- a data e natureza do evento, inicialmente divulgado;
- a data ou período em que se espera que a descontinuidade esteja completada, se conhecida ou determinável;

- os valores acumulados, na data do balanço, dos ativos e passivos totais a serem alienados ou liquidados;
- os valores de receitas, despesas e lucro ou prejuízo antes de impostos, das atividades ordinárias atribuíveis à operação em descontinuidade no exercício social corrente divulgado e a despesa de imposto de renda relacionada;
- os valores dos fluxos de caixa – demonstração das origens e aplicações de recursos, atribuíveis às atividades operacionais, de investimento e de financiamento, da operação em descontinuidade durante o período do exercício social divulgado.

Nos períodos subseqüentes àqueles em que ocorreu a divulgação inicial do evento, na nota explicativa sobre operações em descontinuidade, poderá ser divulgada uma descrição de qualquer mudança significativa do valor ou períodos dos fluxos de caixa relativos aos ativos e passivos a serem alienados ou liquidados e os eventos que causarem mudanças.

Essas divulgações devem continuar nas demonstrações contábeis até aquele período em que a descontinuidade é completada. A descontinuidade é completada quando o plano estiver substancialmente cumprindo ou for abandonado, mesmo que os pagamentos dos compradores ao vendedor não tenham ainda sido encerrados.

Se uma entidade abandona ou retira um plano que foi previamente informado como uma operação em descontinuidade, esse fato e seu efeito poderão ser divulgados em nota explicativa.

5.3.1.20 – Tratamento Contábil dos Ativos Intangíveis no Brasil

Os ativos intangíveis no Brasil são, geralmente, considerados como ativos diferidos que, no inciso V do artigo 179 da lei societária, são definidos como as aplicações de recursos que contribuirão para a formação do resultado de mais de um exercício social. O pronunciamento NPC nº VII do Ibracon estabelece a condição para a ativação desses gastos, geralmente direitos vinculados ao destino da entidade, e a sua recuperabilidade, ou seja, o seu vínculo com receitas a serem obtidas em períodos futuros. Caso isso não seja possível, o referido pronunciamento (no item b do parágrafo 2) determina que os montantes ativados deverão ser imediatamente amortizados na sua totalidade.

O pronunciamento internacional IAS 38 define um ativo intangível como um ativo não monetário identificável sem substância física, mantido para uso na produção do fornecimento de bens ou serviços, para ser alugado a terceiros, ou para fins administrativos. Condiciona essa definição à definição geral de ativos, ou seja, um ativo é controlado por uma empresa como resultado de eventos passados do qual espera-se que sejam gerados benefícios econômicos futuros para a entidade. Para o reconhecimento e contabilização de um ativo intangível, o IAS 38 condiciona à exigência de preencher a definição de um ativo intangível (citado anteriormente) e a possibilidade de estimar o custo desse ativo com segurança. Além disso, a entidade deve avaliar a probabilidade de geração de benefícios econômicos futuros por esses ativos que representem a melhor estimativa da administração em relação ao conjunto de condições econômicas que existirão durante a vida útil do ativo.

Observa-se que, em essência, tanto as normas brasileiras quanto as internacionais reconhecem o ativo diferido, desde que seja provável a geração de

receitas incrementais futuras decorrentes da existência desses ativos. Essa, não é a posição dos pronunciamentos americanos que, no SFAS nº 2 – Accounting for research and development Costs, determinam que os gastos com pesquisa e desenvolvimento sejam apropriados ao resultado como despesa, o que obriga as empresas brasileiras listadas nas bolsas americanas a evidenciar essa divergência.

As empresas devem fornecer informações mais detalhadas e claras, especificando a situação e os critérios adotados quanto ao ativo intangível em sua nota explicativa no campo adicionais, para que os usuários não tenham dúvidas.

5.3.1.21 – Divulgação em Notas Explicativas do Capital Intelectual

A mensuração do capital intelectual é um dos mais difíceis desafios a ser vencido pela Contabilidade. O capital intelectual é um dos principais geradores de riqueza das empresas, atenção especial deve ser dada à sua gestão, pois, uma vez formalizado, capturado e alavancado, pode produzir ativos de ainda maior valor.

A sua importância consiste basicamente no fato de que em muitas empresas, notadamente as que utilizam tecnologia de ponta, determinado executivo ou grupo de pessoas são responsáveis pela manutenção da parcela de mercado ou liderança em termos de práticas adotadas e inovações oriundas do conhecimento que estes detêm, mas, o valor acumulado de investimentos em treinamento, competência e futuro de um funcionário, também podem ser descrito como competência do funcionário, capacidade de relacionamento e valores.

A falta de mecanismo para a mensuração dos resultados das aplicações em capital intelectual nas demonstrações contábeis tem gerado uma inquietação no meio empresarial. A exemplo do capital intelectual, a responsabilidade passa a fazer

parte do contexto empresarial, constituindo-se de um diferencial, pois, havendo uma preocupação em se ter conhecimento da representatividade da prática da responsabilidade no valor que a sociedade, principalmente a empresarial, atribui às empresas socialmente responsáveis. O valor não deve ser mensurado pelos recursos despendidos e, sim, ser avaliado pelos benefícios presentes e futuros que a prática da responsabilidade trazem para a sociedade, uma vez que há um grande distanciamento entre os custos e o valor econômico deste bem intangível.

A evidenciação do valor econômico agregado à empresa é dificultada por não ser um valor objetivo, apesar de seu valor inegável, este é ignorado nas demonstrações contábeis, sendo os seus custos lançados em contas de resultado, reduzindo, assim, o valor do patrimônio líquido, quando na verdade, houve um acréscimo do ponto de vista econômico.

As empresas são constituídas com a finalidade de gerar lucros. Não se pode exigir que essas venham a fazer da responsabilidade social seu principal objetivo. Cada vez mais, as empresas estão investindo recursos nesta área sem conhecer o que representam em termos de valor agregado, ou seja, quanto vale uma empresa socialmente responsável.

A avaliação dos ativos intangíveis de uma empresa constitui-se de uma tarefa cada vez mais difícil, dada a influência de variáveis não diretamente mensuráveis como a responsabilidade social.

Aos profissionais contábeis cabe buscar alternativas para suprir a deficiência das peças contábeis tradicionais no sentido de evidenciar o capital intelectual em nota explicativa no quadro adicional. Demonstrando o investimento efetuado pelas empresas com objetivo de alcançar resultados positivos. Assim, os

usuários terão mais informações do futuro da empresa para poder tomar decisões em relação ao valor da empresa.

6 – Análise das Demonstrações Contábeis Premiadas pelo Serasa

O Serasa destaca ações socialmente responsáveis, acreditando que toda realização notável de pessoas e de empresas exige competência e que toda competência deve ser compartilhada e dar sua contribuição pública. O serasa, com apoio da rádio Bandeirantes, vem divulgando ações socialmente responsáveis que estão ajudando a construir o Brasil do presente.

Valorizar e incentivar o sucesso e os talentos nacionais aumenta o prestígio do governo, das pessoas, das empresas e das ONGS, sendo exercício de cidadania que também está no caminho para o desenvolvimento.

Em 2004, a empresa Perdigão S. A. consagrou-se pela terceira vez como uma das 10 empresas modelo em responsabilidade social pelo Guia de Boa Cidadania Corporativa, iniciativa da revista Exame em parceria com o Instituto Ethos de Empresas e o Serasa, pela transparência das suas informações aos usuários. Líder de mercado no setor alimentício, a Perdigão S. A., se preocupa com o desenvolvimento social das comunidades onde está inserida. Como toda marca de grande porte, a empresa faz investimentos relevantes na área social, buscando uma melhor qualidade de vida para a sociedade e, também, o reconhecimento de seus clientes, parceiros, colaboradores, fornecedores e outros usuários.

Ao analisar as notas explicativas da empresa Perdigão S. A, em virtude de a mesma ter recebido premiação de melhor empresa nas transparências de suas

Demonstrações contábeis pelo Serasa, constatou-se que em sua nota explicativa o tratamento dado aos ativos intangíveis não ficou claro, assim, não há como saber o valor real da empresa. No entanto, esses ativos intangíveis permanecem ocultos na contabilidade, não sendo evidenciados e expressos pelas Demonstrações Contábeis, dada à dificuldade de sua mensuração.

Desta forma, os usuários não têm, como analisar o quanto de valor esta empresa agrega de ativo intangível.

CONCLUSÃO

Após uma profunda análise feita neste trabalho, nota-se a existência de diversas informações que poderão constar de Notas Explicativas e que precisam ser cuidadosamente analisadas por ocasião da elaboração das demonstrações contábeis. É necessário verificar que tipos de informações podem constar, não se restringindo apenas aos requisitos mínimos da Lei das Sociedades por Ações, mas considerando ainda informações complementares necessárias a um melhor esclarecimento da transparência das Demonstrações Contábeis da empresa.

É importante esse julgamento na elaboração dessas notas para que se possa atingir sua finalidade com eficácia. O julgamento deve ser feito no sentido de que somente devem ser divulgadas notas explicativas que tenham conteúdo importante aos usuários das Demonstrações contábeis.

Importante salientar que após análise, efetuada na nota explicativa do ano de 2004 da empresa Perdigão S.A., quantos aos itens Provisão para Devedores Duvidosos, Estoques, Capacidade Ociosa, Fluxos de Caixa, Imobilizado, Custo de Empréstimos, Debêntures, Obrigações de Longo Prazo, Ônus, garantias e responsabilidades Eventuais e Contingentes, refis, Equivalência Patrimonial e Demonstrações Contábeis Consolidadas, atendem as normas relativas à Nota Explicativas. Entretanto, a empresa deixou de atender as normas nos itens, Ajustes de Exercícios Anteriores, Eventos Subseqüentes, Informações por Segmento de Negócio, Operações em descontinuidade, Ativos Intangíveis e o Capital Intelectual.

A finalidade maior da nota explicativa é gerar informações aos usuários, não os deixando em dúvida.

A empresa Perdigão recebeu prêmio por transparência na divulgação de suas Demonstrações contábeis apesar de não ter mencionado o seu ativo intangível e o seu capital intelectual.

As Notas Explicativas das demonstrações contábeis podem permitir o melhor entendimento do usuário das informações contábeis no que diz respeito a uma tomada de decisão, pois a transparência das notas explicativas faz compreender a real situação financeira de uma empresa.

Portanto, as notas explicativas da empresa Perdigão permitem maiores esclarecimentos para que os usuários da informação contábil possam tomar uma decisão.

BIBLIOGRAFIA

BRASIL, Lei 6.404/76. **Lei das Sociedades por Ações**. Dispõe sobre as sociedades por ações, 5 ed. São Paulo: Saraiva, 1999.

GUIA PRÁTICO DA CONTABILIDADE PADRONIZADA. Rio de Janeiro: Kennedy Editora, 1978.

HENDRIKSEN, Eldon S. Van Breda. **Teoria da Contabilidade**. São Paulo: Atlas, 2000.

_____, **Teoria da Contabilidade**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 1999.

IUDÍCIBIS, Sérgio de. **Teoria da Contabilidade**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2000.

_____, **Manual de Contabilidade das Sociedades por Ações**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2000.

_____, & MARION, Jose Carlos. **Introdução à teoria da Contabilidade**. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2000.

MARTINS, Eliseu. **Avaliação de Empresas**. São Paulo. Atlas, 2001.

NEVES, Silvério Das. **Contabilidade Avançada**. 8 ed. São Paulo: Frase, 1999.

REVISTA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE. Ano XXXI nº 137, Set/Out 2002, Brasília: CFC. 2002. p. 41.

SÁ, Antonio Lopes de. **Teoria da Contabilidade**. São Paulo: Atlas, 1999.

SITES:

Disponível em: www.bcb.gov.br/busca.asp/balancete , Acessado em (30/06/1997), instituição, prestação de contas à sociedades, balancetes e demonstrações financeiras contábeis, 31/12/1996 – notas explicativas às demonstrações financeiras contábeis, consultado em 09/11/2004.

Disponível em: www.portaldecontabilidade.com.br/legislacao , Acessado em (23/10/2004), normas brasileiras contabilidade, resolução CFC, normas e procedimentos de contabilidade – IBRACON.

Disponível em: www.berbel.pro.br/notas_explicativas.html , Acessado em (20/10/2004), home Page do mestre: José Divanil Spósito Berbel, aspecto contábeis, notas explicativas.

Disponível em: www.cfc.org.br/biblioteca/legislacao/normas , Acessado em (23/10/2004).

Disponível em: www.iob.com.br/contabil , Acessado em (23/10/2004), notas explicativas, boletim 36/2004.

Disponível em: www.fasb.org, Acessado em (06/03/2005).

Disponível em: www.iasb.org.uk, Acessado em (06/03/2005)

Disponível em: www.ibracon.com.br, Acessado em (06/03/2005)

Disponível em: www.cvm.gov.br, Acessado em (06/03/2005)

Disponível em: www.perdigão.Com.Br, acessado em (20/05/2005), Demonstrações Financeiras e Nota Explicativa.

Disponível em: www.serasa.com.br / responsabilidadesocial/socialmente.htm, acessado em (21/05/2005).